

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,

no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre 7 e 20 de janeiro de 2016.

Art. 2º No período de que trata o art. 1º desta Resolução, não serão realizadas audiências e sessões de julgamento, ressalvadas as consideradas urgentes e necessárias à preservação de direitos, a critério da autoridade competente. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – Presidente

(Publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/15)